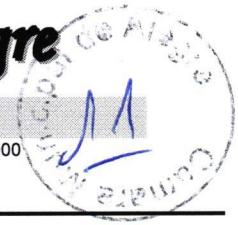




Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 017/2019

PARECER

=====

Síntese:

A presente proposição, de iniciativa do Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a alteração da alínea “a”, do § 1º, do art. 5º da Lei Municipal nº 3.457/2017, que criou sobre o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Alegre/ES.

Quanto ao mérito:

Trata-se de medida regulamentar de adequação e organização administrativa, no sentido de ampliar o campo de abrangência de aplicação do percentual de 25% também para as ações a que referem o inciso II, do art. 5º da Lei Municipal nº 3.457/2017, e não somente para as do inciso I, como consta da norma vigente, o que justifica plenamente o mérito da proposição.

Quanto à Legalidade:

No âmbito da legalidade, entendemos que a matéria encontra-se obediente às normas legais e constitucionais pertinentes.

Conclusão:

Pelo exposto, julgando que a proposição encontra-se amparada das formalidades legais e não vendo nenhum impedimento de natureza constitucional ou legal, votamos favoravelmente pela sua acolhida e aprovação.

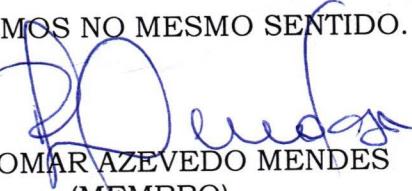
É o parecer.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2019.


THEO ALVES DA ROCHA
(RELATOR)

ACOLHEMOS O PARECER DO RELATOR E VOTAMOS NO MESMO SENTIDO.


ROMÁRIO BRASIL MAGALHÃES
(PRESIDENTE)


ROMAR AZEVEDO MENDES
(MEMBRO)